

# PROJETO DE LEI CM N° 013-04/2016

Torna obrigatória a divulgação do extrato da movimentação financeira dos Fundos Municipais no Diário Oficial Eletrônico do município.

LUIS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo informará o extrato da movimentação financeira de todos os Fundos Municipais, que será disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do município, criado pela lei nº 10.044, de 13 de janeiro de 2016.

Parágrafo único. A informação deverá ser disponibilizada de forma clara e acessível, e publicada até dia 5 de cada mês constando a movimentação financeira do mês imediatamente anterior, discriminando a movimentação financeira e o saldo atual.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo Neves, 23 de fevereiro de 2016.

**Carlos Eduardo Ranzi**  
Vereador (PMDB)

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Visando atender o artigo 37 da Constituição Federal, no que tange ao princípio da publicidade dos atos municipais, acreditamos que seja conveniente que a população tenha acesso a informações acerca dos valores

constantes nos Fundos Municipais.

Cientes de que estes valores devem servir ao bem da comunidade, como uma extensão do valor arrecadado por meio de impostos e taxas pela municipalidade, verificamos que estes recursos acabam não tendo a mesma disponibilidade ao público que o orçamento do município em si.

O objetivo principal deste Projeto de Lei é garantir ao cidadão o direito de saber os valores que compõem cada Fundo Municipal e como estes são aplicados.

Contando com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste,

**Carlos Eduardo Ranzi**  
Vereador (PMDB)